



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N° 07/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG E ITALO ROBERTO DOS SANTOS LOPES 02049434693

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 02.383.429/0001-30, com sede à Praça da Liberdade nº 326, Bairro - Centro, na cidade de Santa Cruz de Salinas-MG, CEP.: 39.563-000, representada neste ato por seu Presidente, o Senhor ALDEIR MARTINS DE SÁ, brasileiro, portador do CPF nº 060.495.286-40, Identidade nº MG-14.072.187-SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Lírio, nº 28 – Bairro Engenho, nesta cidade, e, do outro lado a empresa: ITALO ROBERTO DOS SANTOS LOPES 02049434693, estabelecida na Rua Cadete Claudio Fernandes nº 213, Bairro Vera Cruz, CEP.: 39400-787, Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ sob nº 40.296.142/0001-62, neste ato representada pelo Sr.(a) ITALO ROBERTO DOS SANTOS LOPES, brasileiro, empresário, portador da identidade nº MG-20.090.606-SSP/MG, inscrito no CPF nº 020.494.346-93, residente e domiciliado na Rua Niquita Rabelo, 843 – Bairro Alcides Rabelo – Montes Claros-MG, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, perante as testemunhas ao final firmadas, pactuamos a presente Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de um site institucional moderno e funcional para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, voltado à transparência, comunicação com o cidadão e conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e diretrizes de Ouvidoria e Transparência Pública. Desenvolvimento de um site institucional responsável, com design personalizado, painel administrativo simples e estrutura compatível com as necessidades de divulgação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, conforme documentação e condições abaixo descritas, tendo ainda entre si justo e contratado, as cláusulas e condições que se enunciam a seguir e que mutuamente outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de empresa especializada para desenvolvimento, padronização, adequação legal de um Website institucional moderno e funcional com ênfase em soluções acessíveis, seguras, voltadas à comunicação entre o Poder Público e o Cidadão, para a Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, voltado à transparência, comunicação com o cidadão e conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e diretrizes/módulos de Ouvidoria e Transparência Pública. Desenvolvimento de um Website institucional responsável, com design personalizado, painel administrativo simples e estrutura compatível com as necessidades de divulgação da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, garantindo o atendimento às exigências dos órgãos de controle.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, de forma contemporânea aos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Detalhamento do Website

Praça da Liberdade, 326 - Centro – CEP.: 39563-000 – Santa Cruz de Salinas-MG
Telefone: (33) 9 99345073 - Email: s.camaramunicipal@yahoo.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Layout moderno, compatível com dispositivos móveis;
Páginas institucionais, vereadores, atos e atividades legislativas, licitações, notícias e contatos;
Integração com redes sociais;
Painel administrativo intuitivo para inserção de notícias e documentos;
Formulário de contato e ouvidoria;
Certificado SSL (segurança HTTPS);
Backup e suporte técnico contínuo.
CMS: Word Press (ou similar);
Linguagens: HTML5, CSS3, PHP, Java Script;
Banco de Dados MySQL;
Hospedagem: Em servidor fornecido pela câmara municipal.

3.2 - Treinamento inicial;

- 3.2.1.** Atualização de versão de todos os softwares, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas/leis nas esferas federais, estaduais e municipais;
- 3.2.2.** Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados;
- 3.2.3.** Serviços de suporte técnico adicional com treinamento de usuários que não receberam capacitação na implantação do Website.
- 3.2.4.** As despesas com implantação do sistema serão custeadas pelos valores constantes na proposta apresentada.

3.3 – Backup e recuperação de dados

- 3.3.1.** O W e b s i t e deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line e off-line (como banco de dados em utilização através do módulo do sistema utilizado pelo usuário);
- 3.3.2.** O sistema deverá possuir a funcionalidade de realizar backups semanais/mensais dos dados do banco de dados e institucionais.

3.4 - Atualização do Sistema

- 3.4.1.** Deverão ser disponibilizadas as atualizações através da Internet e de forma automatizada;

3.5 - Observações Gerais:

- 3.5.1.** A CONTRATADA deverá realizar (sem custos adicionais à Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG) todas as alterações necessárias para adequação das páginas web públicas (disponibilizadas aos internautas) visando o atendimento de todas as determinações, expedidas pelo setor jurídico da CONTRATANTE no que tange às informações que não poderão ser disponibilizadas na Internet durante o(s)período(s) eleitoral(ais);
- 3.5.2.** Todas as adequações deverão ser realizadas e concluídas observando-se as proibições pertinentes ao(s) período(s) eleitoral(ais);

CLÁUSULA QUARTA - CARACTERIZAÇÃO GERAL DO SISTEMA

- 4.1.** O sistema pode ser composto por módulos desde que atenda aos requisitos de funcionalidades e que estejam no mesmo ambiente tecnológico, conforme descrito neste termo, e que sejam fornecidos por um único proponente não sendo permitido softwares sublocados de terceiros;
- 4.2.** Deve ser desenvolvido seguindo os princípios da Lei de transparência e Lei de Acesso à Informação (Lei nº 14.527 de 18 de novembro de 2011);
- 4.3.** O Sistema deve atender as funcionalidades exigidas neste termo e às exigências dos órgãos de controle.
- 4.4.** O sistema deverá possuir em sua página inicial botões e links para todos os módulos e sistemas da CONTRATADA utilizados na Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Salinas-MG;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Configurar a Interface do usuário, no que diz respeito a cores, logotipos e formatação de texto e imagens. A configuração dar-se-á independentemente da definição de padronizações existentes;

4.6. A migração dos dados de softwares utilizados, treinamento inicial ao usuário do sistema fazem parte da implantação do sistema;

CLÁUSULA QUINTA - IMPLANTAÇÃO

5.1. Inicialmente a contratada deverá realizar a implantação do Website, visando a configuração de permissões e cadastros de usuários que irão atuar diretamente com o seu uso;

5.2. O suporte técnico durante a implantação deverá ser por telefone, via chat, conexão remota ou ainda através do deslocamento dos técnicos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços na Câmara de Vereadores de Santa Cruz de Salinas-MG, sem ônus para entidade;

5.3. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação do Website no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis conforme proposta;

CLÁUSULA SEXTA – GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO

6.1. A CONTRATADA, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados;

6.2. A CONTRATADA poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações visando à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do desenvolvimento do Website, podendo a CONTRATADA, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO E VALORES

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado, integralmente após a prestação dos serviços, mediante a emissão de nota fiscal dos serviços.

7.2. A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura, informando o código e nome do Banco, a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

7.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A reapresentação deverá ser feita da mesma forma descrita no item 7.2.

7.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

7.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preço, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.7. O valor ajustado entre as partes para a execução deste instrumento está conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	SERVIÇOS	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO PORTAL INSTITUCIONAL -WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG.	R\$4.000,00 (ÚNICO)	R\$4.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

VALOR TOTAL (pagamento único)	R\$4.000,00
-------------------------------	-------------

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

- 8.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.
8.2. A contratada deverá concluir todos os procedimentos de implementação do Website no prazo máximo de 35 (trinta e cinco) dias úteis conforme proposta.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas para atender o contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 Poder Legislativo
031 Ação Legislativa
002 Departamento Administrativo
0002 Gestão e Apoio Administrativo
010310002.2002 Manutenção da Secretaria da Câmara
33903900000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 12

- 9.2.** Caso o valor do saldo orçamentário esteja abaixo do valor total adjudicado para a contratação, a administração procederá com a devida suplementação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – DA CONTRATADA

- a)** Arcar com o ônus das obrigações tributárias, previdenciárias e securitárias devidas em razão deste contrato;
b) Garantir os serviços com pontualidade na forma estabelecida neste instrumento.
c) Cumprir rigorosamente o prazo pactuado no presente contrato.
d) Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, tributárias, trabalhistas, securitárias e previdenciárias e que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste contrato.
e) Manter a CONTRANTE atualizada quanto a novas de liberações e publicações inerentes à matéria, objeto do presente contrato, promovendo a sua aplicação na estrutura da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG.
f) Manter constante contato (via telefone, mensageiros eletrônicos e etc.) com a equipe técnica da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas realizado suporte necessário para a consecução de quaisquer atividades.

10.2 – DA CONTRATANTE:

- I–** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da correta prestação dos serviços e qualidade dos mesmos.
II- Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
III- Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos do contrato;
IV– Prover das ferramentas necessárias e de acesso da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas-MG, para execução do objeto do presente contrato.
V – Realizar os devidos pagamentos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS ESTADO DE MINAS GERAIS

VI– Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização/gestão ficará a cargo da Presidência/Gestor da Câmara Municipal de Santa Cruz de Salinas que acompanhará e fiscalizará todas as etapas dos serviços contratados até a conclusão dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS E PENALIDADES

12.1. Por conveniência da administração, este contrato poderá ser alterado (conforme disposto no artigo 124 e seguintes da Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores);

12.2. A contratada, garantida a prévia defesa, se sujeita às penalidades previstas pela Lei 14.133/21 com suas alterações posteriores;

12.3. Pelos motivos que seguem, a Contratada estará sujeita às penalidades previstas nas condições anteriores:

I. Pelo atraso na prestação do serviço, em relação ao prazo proposto e aceito;

II. Pela não prestação do serviço, caracterizando-se a faltas e a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido na proposta;

III. Pela demora em refazer o serviço que for rejeitado, caracterizadas e a substituição não ocorrer no prazo de 05(cinco) dias úteis, contando da data da rejeição.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. Este instrumento contratual poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas no artigo 137 da lei 14.133/21 com suas alterações posteriores.

CLAUSULA DÉCIAMA QUARTA – DAS OMISSÕES

14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

14.2. O Fórum da Comarca de Salinas-MG, fica eleito para soluções de qualquer pendência daqui provinda. Estando ajustados e contratados, firmam o presente contrato em duas vias, como testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Santa Cruz de Salinas-MG, 20 de outubro de 2025.

CONTRATANTE:

**ALDEIR MARTINS DE SÁ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS-MG**

CONTRATADA:

**ITALO ROBERTO DOS SANTOS LOPES 02049434693
LOOP'S DESENVOLVIMENTO E DESIGN**



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE SALINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____